

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARIOBA**

**CNPJ: 10.247.580/0001-70**

Av. Lírio Correa, nº 1.500 CEP: 13.473-762

Parque Nova Carioba – Americana/SP

Site: [www.condominiovillacar.wixsite.com/oficial](http://www.condominiovillacar.wixsite.com/oficial)

Email: [condominio.villacarioba@yahoo.com.br](mailto:condominio.villacarioba@yahoo.com.br)

---

**Normas para início de construção – Comissão de Obras – 25/04/2019**

1- Só será autorizado o início da obra após o condômino providenciar o cumprimento das seguintes exigências:

A- Apresentação de planta completa com memorial descritivo aprovada pela comissão de obras, e o comprovante do protocolo de envio à Prefeitura Municipal, que emitirá o competente Alvará de licença.

B- A execução da obra deverá seguir o disposto na planta e memorial descritivo, sendo expressamente proibido a edificação com materiais pré-fabricados de cimento, madeira e similares, bem como quaisquer materiais que não constarem do memorial descritivo.

C- Providenciar a ligação da energia elétrica junto à CPFL, lançando os cabos elétricos de acordo com as especificações de suas necessidades; sendo tais providências e despesas por conta do condômino.

D- Fixação de placa na obra do responsável técnico pela edificação.

E- Instalação de banheiro ligado a sua rede de esgoto, ou banheiro químico, para uso dos funcionários da obra; sendo proibido a estes utilizarem-se das instalações sanitárias destinadas aos condôminos.

F- A armazenagem dos materiais de construção deverá ser alocada em container e os entulhos da construção colocados em caçambas para retirada.

G- Não será permitido o armazenamento de materiais de construção ou entulhos no limite de (01) hum metro da calçada, a contar das guias de sarjetas.

2- A terraplanagem do terreno deverá seguir as seguintes regras:

A- A demarcação dos terrenos será feita pelo topógrafo do Condomínio, mediante uma taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será recolhida junto a Administradora, quando da apresentação da planta, independentemente do fato de o condômino optar por contratar outro profissional.

B- A retirada de terra da unidade só poderá ser armazenada em terrenos limítrofes com autorização, por escrito do proprietário e anuência da comissão de obras; e no caso de impossibilidade, ser levada imediatamente por caminhões basculantes, sendo esta movimentação limitada a 100 Mt<sup>3</sup>, por imposição de norma legal.

C- A utilização de terreno limítrofe, com a devida autorização por escrito do proprietário e anuência da comissão de obras, implicará na desoneração da cobrança da taxa de limpeza deste terreno, que será transferida para o proprietário da construção.

---

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA CARIOBA**

**CNPJ: 10.247.580/0001-70**

Av. Lírio Correa, nº 1.500 CEP: 13.473-762

Parque Nova Carioba – Americana/SP

Site: [www.condominiovillacar.wixsite.com/oficial](http://www.condominiovillacar.wixsite.com/oficial)

Email: [condominio.villacarioba@yahoo.com.br](mailto:condominio.villacarioba@yahoo.com.br)

---

D- O terreno que for cedido por terceiros para utilização durante a construção, deverá ao término da obra ser devolvido nas mesmas condições em que foi encontrado, retornado a taxa de limpeza para o proprietário deste.

3- Os condôminos deverão tomar as seguintes providências junto a seus prestadores de serviços:

A- Os veículos dos prestadores de serviços deverão ser estacionados na Rua C (muro frontal do condomínio) e na Rua F (área do play ground).

B- Fornecer uma relação dos funcionários que trabalharão na obra, que permanecerá na portaria de serviços do condomínio para controle de acesso, não sendo permitido a entrada de qualquer prestador de serviço efetivo ou eventual sem portar documento de identificação.

C- O horário de trabalho é de segunda a sexta-feira, excluído os feriados oficiais, com horário de entrada às 7:00 hs e de saída às 17:00 hs.

D- Os condôminos são responsáveis pela conduta de seus prestadores de serviços quanto a transgressão das normas constantes da convenção condominial e do regimento interno, inclusive pelo excesso de velocidade (20 Km/Hora).

4- As obras paralisadas por mais de 90 (noventa) dias serão reinseridas na cobrança da taxa de limpeza; e caso já se encontre com sua alvenaria completa, esta deverá permanecer aberta para que os funcionários do condomínio promovam a limpeza e o controle de animais peçonhentos; sendo necessário a comunicação à comissão de obras quando da retomada da construção.

5- Os proprietários de construções nos blocos A e B do condomínio deverão ao término da obra deixar o recuo de 02 (dois) metros nos fundos do terreno devidamente limpo e nivelado; sendo esta uma área de segurança e permeabilização do solo, é expressamente proibido a abertura de portas e janelas, sendo obrigatório a construção de muro delimitador.

6- A Comissão de Obras se reserva o direito de promover o embargo da obra, caso seja verificada alguma transgressão às normas ora elencadas.

7 – Estas normas entram em vigor nesta data de sua aprovação para obras novas, e assinala-se o prazo de até o dia 15 de maio de 2019, para a regularização das obras em andamento.

**Americana, 25 de abril de 2019**

**Condomínio Residencial Villa Carioba**

**Comissão de Obras**

---